ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

RESOLUÇÃO de MESA nº 1/97, de 23 de maio de 1997.

Calcula as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir do mês de maio de 1997.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1/97, de 23 de maio de 1997,

RESOLVE:

I - reajustar, a partir de 1º de maio de 1997, as tabelas constantes do inciso I da Resolução de Mesa nº 4/96, de 16 de agosto de 1996, as quais passam a ser as seguintes:

I - Cargos de provimento efetivo

Padrão	Remuneração básica segundo a classe			
	A	B	C	D
01	157,54	173,87	191,26	210,38
02	181,80	199,98	219,98	241,93
03	207,98	228,80	251,64	276,83
04	232,94	256,25	281,89	310,06
05	258,81	284,69	313,16	344,47
06	309,50	340,43	374,47	411,91
07	412,64	453,86	499,32	549,22
08	515,77	567,37	624,10	686,53
09	618,95	685,76	748,92	823,80
10	722,10	794,30	873,74	961,10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

II - Cargos de provimento em comissão

Padrão	Remuneração	Padrão	Remuneração
CC-1	460,01	FG-1	230,01
CC-2	551,63	FG-2	275,82
CC-3	662,44	FG-3	331,22
CC-4	794,64	FG-4	397,32
CC-5	953,86	FG-5	476,93
CC-6	1.156,37	FG-6	578,19

II - estabelecer que esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 23 de maio de 1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Vice-Presidente

Vereador PEDRO GRIEBLER
1° Secretário